



CONTRATO Nº 29/SLC/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A CONSÓRCIO SAAE SOROCABA LOTE 4, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS, POR DIÁRIAS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, COM OPERADORES E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E CAPACITADOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **CONSORCIO SAAE SOROCABA LOTE 4**, com sede à Alameda Amazonas, nº 938 – sala 22, BL C - Alphaville Centro I, na cidade de Barueri/SP – CEP.: 06454-070, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 61.459.424/0001-03, representada neste ato, pelo seu Representante da F.F.L., senhor **FERNANDO MARSIARELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], e pela sua Representante da SGV, senhora **CAMILA VIDEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.126.902-2 e CPF nº 327.829.798-92 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 90/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para o **SAAE de Prestação de Serviço Contínuo de Locação, com combustível, de caminhões e equipamentos/máquinas, por diárias, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados, nas condições estabelecidas no(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 e seus anexos.**

1.2. Objeto da contratação:



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

LOTE 04							
Item	Qtde. Equip.	Unid.	Diária s p/ 60 meses	Descrição	Valor diária 60 meses	Valor unitário 60 meses(R\$)	Valor Total 60 meses(R\$)
01	06	Diária	9000	Caminhão Basculante 6 x 2, com as seguintes características: - Capacidade de carga igual ou superior a 12 m³; - Eixo traseiro duplo e tração 6 x 2; - Equipado com tacógrafo; - Cabine com capacidade para 3 (três) pessoas (02 passageiros + 01 motorista); - Com Motorista; - Ano de fabricação do caminhão de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato.	1666,67	2.500.000,00	15.000.000,00
02	06	Diária	15000	Caminhão Basculante (Toco) com cabine suplementar e equipado com suporte para compactador e ferramentas a) Características do caminhão: - Capacidade de carga superior a 6 m³;	1.800,00	2.699.999,00	26.999.990,00



CONTRATO Nº 29/SLC/2025

			- Eixo traseiro simples (toco); - Deverá ser equipado com tacógrafo; - Possuir kits acessórios. - Os caminhões deverão possuir no mínimo 06 (seis) cones de sinalização. - Com cabine suplementar com capacidade para três pessoas; b) Característica do suporte para o compactador. - Para transporte do compactador. - Feito em estrutura de aço, com estruturas reforçadas para suportar no mínimo 90 kg. - Medidas internas mínimas: Largura 0,60 m, Altura 0,75 m e Comprimento de 0,75 m. - Altura máxima do solo: 0,30 m. - Com acesso lateral, facilitando o carregamento/descarregamento. c) Característica da caixa de ferramenta.- Para transporte da serra clipper ou placa vibratória. - Para transporte de ferramentas			
--	--	--	--	--	--	--



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

				manuais, como pá, enxada, vassoura, picareta e cones de sinalização.- Feito em estrutura de aço, com estruturas reforçadas para suportar no mínimo 120 kg.- Medidas internas mínimas: Largura 1,35 m, Altura 0,75 m e Comprimento de 0,65 m. - Altura máxima do solo: 0,30 m. - Com acesso lateral, facilitando o carregamento/descarregamento. - Com Motorista; - Ano de fabricação do caminhão de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato.			
Valor Total R\$					41.999.990,00		

Total Geral (R\$)	41.999.990,00
--------------------------	----------------------

transcrição: **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
1.3.2. A Proposta do contratado;
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos
supracitados.



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito à/ao



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

exclusivamente para serviços de manutenções em geral preventiva e corretiva, trocas de pneus, lavagens e lubrificações, transporte em rodovias através de plataforma para máquinas, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

4.1.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

4.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 41.999.999,00** (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e novena e nove reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/01/2025.



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.6.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.6.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.6.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.6.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.6.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.21. Manter **PREPOSTO** aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

9.1.21.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes

9.1.25. das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

9.1.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.32. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.33. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.34. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.35. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.36. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.37. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.38. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.39. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.40. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.41. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.42. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.43. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.44. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.45. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.45.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.45.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.1.45.3. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados,



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.1.46. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.1.46.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 51,78 %.

9.1.46.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.1.46.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.1.46.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.1.46.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.1.46.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.1.46.4.

9.1.46.7. A **CONTRATADA** deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.1.47. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.48. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

9.1.49. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.50. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.51. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.52. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.53. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não

9.1.54. abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.55. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.56. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.57. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.58. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.59. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

9.1.60. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.61. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.1.61.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.1.61.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.1.61.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.61.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.62. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

9.1.62.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.62.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.62.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.62.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.62.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.62.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.62.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.62.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

9.1.63. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.63.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.63.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.64. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.65. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.66. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.67. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.68. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução em valor correspondente a 5% (cinco por extenso por cento) do valor anual do contrato

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1.prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2.multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3.obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

CONTRATO Nº 29/SLC/2025

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **SAAE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência

10.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão

11.2. sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.3. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV", "V", "VI" e "VII" do artigo 3º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VIII", "IX", "X", "XI" e "XII" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III" e "VII".

IV – Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



CONTRATO Nº 29/SLC/2025

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do subitem anterior, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total ou parcial do contrato prevista nos incisos I a III, do subitem anterior, de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do subitem anterior, a multa será de 1 % a 10 % do valor da Proposta.

e) Para a infração descrita no inciso VII, do subitem anterior, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Pedido de Compra, ou Ordem de Serviço, ou Contrato, ou Proposta.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.6. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.05.00 3.3.90.39 17.512 5005 1031 04 1100000**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,

15.4. hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do

CONTRATO Nº 29/SLC/2025

Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de

CONTRATO Nº 29/SLC/2025

dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, no casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços



CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva,

16.9. estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

16.10. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.11. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

16.12. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO(A) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15 /2025.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 90/2025 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura de
SOROCABA**

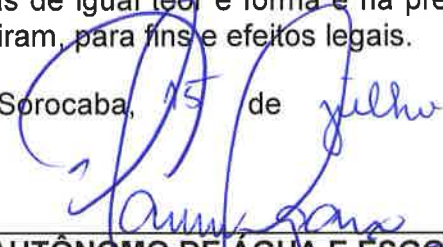
**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



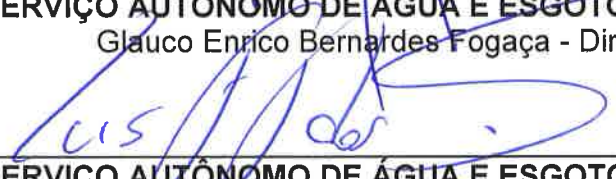
CONTRATO Nº 29 /SLC/2025

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 15 de julho de 2025.



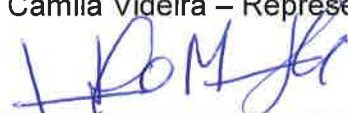
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Luís Fernando Teixeira dos Santos - Fiscalizador



CONSORCIO SAAE SOROCABA LOTE 4
Camila Videira – Representante da SGV



CONSORCIO SAAE SOROCABA LOTE 4
Fernando Marsiarelli – Representante da F.F.L.

Testemunhas:

01. _____ 02. _____



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Camila Videira

CPF: [REDACTED]

Cargo: Representante da SGV

Empresa: Consorcio Saae Sorocaba Lote 3

Telefone: (11) 994477-4811

e-mail: administrativo@fflengenharia.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 15 de julho de 2025.

Camila Videira

CONSORCIO SAAE SOROCABA LOTE 3

Camila Videira

Representante da SGV

RG [REDACTED]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Fernando Marsiarelli

CPF: [REDACTED]

Cargo: Representante da F.F.L.

Empresa: Consorcio Saae Sorocaba Lote 3

Telefone: (11) 994477-4811

e-mail: administrativo@fflengenharia.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 15 de julho de 2025.

CONSORCIO SAAE SOROCABA LOTE 3

Fernando Marsiarelli

Representante da F.F.L.

RG [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Consórcio Saae Sorocaba Lote 4

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 29 /SLC/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviço contínuo de locação, com combustível, de caminhões e equipamentos/máquinas, por diárias, para o serviço autônomo de água e esgoto de Sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



Sorocaba, *15* de *julho* de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

[Signature]
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

[Signature]
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

[Signature]
Nome: Camila Videira

Cargo: Representante da SGV

CPF: [REDACTED]

[Signature]
Nome: Fernando Marsiarelli

Cargo: Representante da F.F.L.

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

[Signature]
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

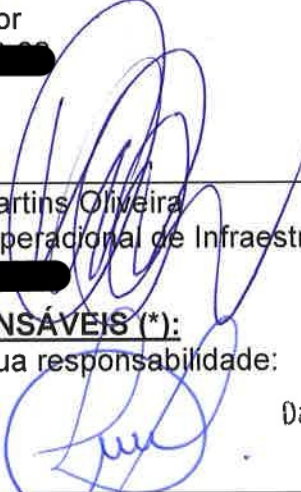
Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]



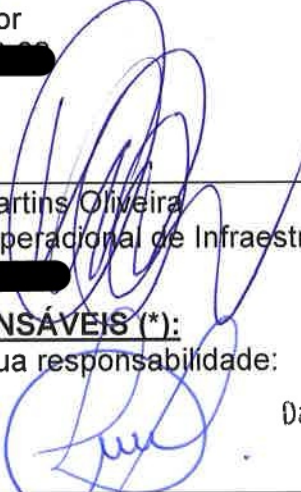
GESTOR(ES) DO CONTRATO:


Nome: Luís Fernando Teixeira dos Santos
Cargo: Fiscalizador
CPF: [REDACTED]


Nome: Kathine Martins Oliveira
Cargo: Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: [REDACTED]

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

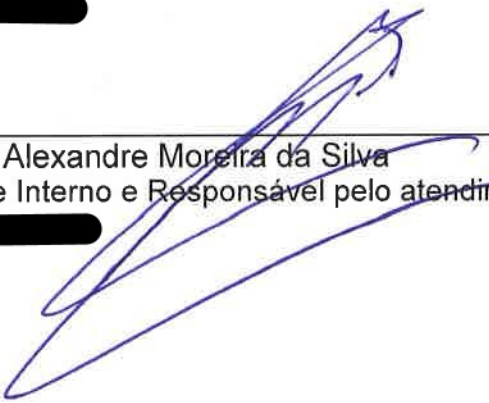
Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Dayane Miranda Gonzalez
Chefe Departamento
Recursos Humanos

**DAF
em substituição**

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: [REDACTED]

Nome: Jean Jacques Conti Minelli
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: [REDACTED]


Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva
Cargo: Controle Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: [REDACTED]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Consórcio Saae Sorocaba Lote 4

CNPJ Nº: 61.459.424/0001-03

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 29 /SLC/2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 / 07 /2025

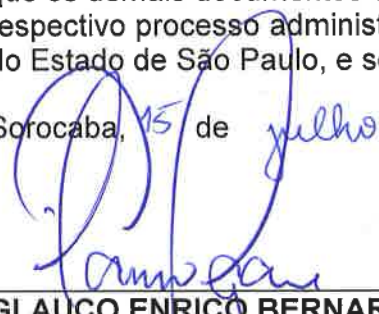
VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses.

OBJETO: Contratação de prestação de serviço contínuo de locação, com combustível, de caminhões e equipamentos/máquinas, por diárias, para o serviço autônomo de água e esgoto de Sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados.

VALOR (R\$): R\$ 41.999.990,00 (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 15 de julho de 2025.


GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

- 1.1. Serviço contínuo de locação, com combustível, de caminhões e equipamentos/máquinas, por diárias, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com operadores e motoristas devidamente habilitados e capacitados

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Com a demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE em demandas que eventualmente podem depender destes caminhões e máquinas, especialmente em ações incertas e ocasionais que superam as rotinas frequentes de manutenções e intervenções nos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento e água e drenagem, considerando ainda o que segue:
- 2.2. Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- 2.3. Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- 2.4. Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços de apoio às áreas operacionais, quando necessários, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.
- 2.5. Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.



- 2.6. Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7. Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da Autarquia, esta precisa ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço prestado.
- 2.8. Como o SAAE não possui caminhões e máquinas suficientes para atender as demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores que realizam serviços nas manutenções das redes de água, esgoto e de drenagem, bem como, nas atividades realizadas pelo Setor de Reparos e Pavimentos.
- 2.9. Para tanto, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba não dispõem de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo necessário para a execução da grande demanda deste serviço.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

- 3.1. O objeto a ser locado foi dividido em LOTES, com quantitativos e especificações conforme segue:

LOTE 01				
Quantidades de Equipamentos	Descrição	Total diárias/mês	Total diárias p/ 12 meses	Total diárias
6	Retroescavadeira 4x4 com braço extensível. - Motor diesel de 04 cilindros; - Com 04 velocidades a frente e ré; - Conversor de torque com reversão automática; - Capacidade da caçamba de no mínimo 1,0 m ³ ;	150	1.800	9.000



	- Ano de fabricação da máquina de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato; - Com operador.			
12	Retroescavadeira 4x4. - Motor diesel de 04 cilindros; - Com 04 velocidades a frente e ré; - Conversor de torque com reversão automática; - Capacidade da caçamba de no mínimo 1,0 m³; - Ano de fabricação da máquina de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato; - Com operador.	300	3.600	18.000
1	Retroescavadeira 4x4 com braço extensível, equipada com rompedor 400 kg tipo cortador de rocha, peso de 350/440 kg (similar 416 / HP 700) - Capacidade da caçamba de no mínimo 1,0 m³; - Ano de fabricação da máquina de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato; - Com operador. * Será utilizada com a concha e quando solicitado deverá ser instalado o rompedor	25	300	1.500
2	Escavadeira Hidráulica entre 18.000 kg a 22.000 kg, com as seguintes características: - Potência mínima entre 120 a 130 HP; - Peso operacional entre 18.000 a 22.000 kg; - Deslocamento sobre esteiras; - Largura da esteira: entre 550 e 800 mm; - Cabine fechada e climatizada; - Com Operador.	50	600	3.000



LOTE 02				
Quantidades de Equipamentos	Descrição	Total diárias/mês	Total diárias p/ 12 meses	Total diárias
4	Caminhões equipados com guindaste hidráulico tipo munck, modelo similar AGI 12.5 - momento de carga útil mínimo de 12.5 T. - Ano de fabricação da máquina de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato; - Com motorista e ajudante.	100	1200	6.000
1	Caminhão equipado com guindaste hidráulico veicular tipo munck de 23 TM: - Guindaste Hidráulico Veicular, Momento Máximo de Elevação de 23,0 a 25,0 TM, - Capacidade Mínima de Elevação a 4 metros de 5.300 kg, Alcance Horizontal Hidráulico + Manual mínimo de 13 m, Alcance Vertical Hidráulico + Manual mínimo de 15 m, mínimo de 03 Lanças Hidráulicas, mínimo de 02 Lanças Mecânicas, Ângulo de Giro mínimo de 360°, Pressão de Trabalho mínimo de 220 bar, 04 Patolas (Sapatas) sendo 02 dianteiras totalmente hidráulicas e 02 traseiras com extensão manual e estabilização hidráulica; - Abertura Estabilizadora (centro a centro) mínimo de 4,9 m; - Ano de fabricação da máquina de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato; - Com motorista e ajudante.	25	300	1.500
1	Caminhão com cesto aéreo diesel - Potência 162 HP, PBT 8.250 kg, adaptador com cesto aéreo duplo, alcance 15 metros de trabalho - Similar 9.170;	25	300	1.500



	- Cesto aéreo isolado; - Ano de fabricação da máquina de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato; - Com motorista/operador.			
1	Caminhão equipado com auto tanque para transporte e distribuição de água potável. - Tanque de água potável fabricado em aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica; - Esgotamento mecânico, dotado de conjunto moto-bomba acoplado à tomada de força; - Conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m³/h, obtida com 1.200 RPM do motor do veículo; - Capacidade do tanque: 8.000 a 12.000 litros; - Possuir boca de visita articulada com travamento, de no mínimo 500 mm de diâmetro, localizada na parte superior do tanque para o abastecimento de água; - Ter escada traseira tipo marinho para acesso à parte superior do tanque; - Mangueira de 2. 1/2" de diâmetro para descarregamento de água, com no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento, dividida em 03 (três) lances, sendo 01 (um) com 10 (dez) metros de comprimento e 02 (dois) com 20 (vinte) metros de comprimento, equipados em todas as pontas com bocais de engate rápido; - Possuir esguicho regulável para lavagem de vias públicas; - Barra irrigadora instalada na parte traseira do caminhão construída com tubos de 2. 1/2", com descarga por gravidade ou pressão da bomba; - Portar no mínimo 01 (uma) chave Storz para abertura de hidrantes; - Ano de fabricação do caminhão de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data	25	300	1.500



	do contrato; - Com motorista e ajudante.			
2	Caminhão equipado com auto tanque para transporte e distribuição de água potável. - Tanque de água potável fabricado em aço carbono com revestimento interno em tinta epóxi atóxica; - Esgotamento mecânico, dotado de conjunto moto-bomba acoplado à tomada de força; - Conjunto moto-bomba de vazão mínima de 20 m ³ /h, obtida com 1.200 RPM do motor do veículo; - Capacidade do tanque: 20.000 a 22.000 litros; - Possuir boca de visita articulada com travamento, de no mínimo 500 mm de diâmetro, localizada na parte superior do tanque para o abastecimento de água; - Ter escada traseira tipo marinho para acesso à parte superior do tanque; - Mangueira de 2. 1/2" de diâmetro para descarregamento de água, com no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento, dividida em 03 (três) lances, sendo 01 (um) com 10 (dez) metros de comprimento e 02 (dois) com 20 (vinte) metros de comprimento, equipados em todas as pontas com bocais de engate rápido; - Possuir esguicho regulável para lavagem de vias públicas; - Barra irrigadora instalada na parte traseira do caminhão construída com tubos de 2. 1/2", com descarga por gravidade ou pressão da bomba; - Portar no mínimo 01 (uma) chave Storz para abertura de hidrantes; - Ano de fabricação do caminhão de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato; - Com motorista e ajudante.	50	600	3.000



LOTE 03				
Quantidades de Equipamentos	Descrição	Total diárias/mês	Total diárias p/ 12 meses	Total diárias
6	Caminhão Porte Médio com Cabine Suplementar e Carroceria Aberta de Madeira (Tipo Carga Seca): a) Características do caminhão: - Carroceria aberta de madeira; - Motor a diesel 4 cilindros; - Capacidade de carga útil: 3.800kg; - Comprimento da carroceria aproximadamente 4400 x 2200 x 450 mm (CxLxA); - Potência mínima: 115 cv. b) Característica da cabine suplementar: - Para transporte de 04 funcionários; - Medidas internas mínimas: Largura 2,10 m, Altura 1,45 m e Espaço Útil de 85,0 cm; - Feito em estrutura monobloco confeccionada em fibra de vidro, com estrutura reforçadas; - Banco tipo porta-ferramentas, com espuma e revestido de couro resistente de primeira qualidade, anti-inflamável, com encostas para cabeça e cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; - Aplicação isolamento térmico e acústicos; - Campanha sonora de aviso para o motorista; - Vidros laterais deslizantes, vidro deslizante na parte traseira e vidro deslizante na dianteira; - Porta lateral direita com fechadura tipo excêntrico com acionamento interno e externo; - Porta de emergência na lateral esquerda com fechadura tipo excêntrico de acionamento interno; - Estribo lateral com degraus para facilitar o acesso à cabine; - Alçapão no teto para ventilação ou climatizador;	150	1.800	9.000



	- Iluminação interna; - Deverá obedecer a todos as exigências dos órgãos de trânsito e do INMETRO; - Com motorista. - Ano de fabricação do caminhão de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato;			
6	Caminhão de Porte Pequeno com as seguintes características: - Cabine com capacidade para 3 (três) pessoas (02 passageiros + 01 motorista); - Motor diesel; - Capacidade de carga útil de no mínimo de 3.800 kg; - Carroceria aberta de madeira, com comprimento mínimo de 04 metros; - Com tacógrafo; - Com Motorista; - Ano de fabricação do caminhão de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato.	150	1.800	9.000

LOTE 04

Quantidades de Equipamentos	Descrição	Total diárias/mês	Total diárias p/ 12 meses	Total diárias
6	Caminhão Basculante 6 x 2, com as seguintes características: - Capacidade de carga igual ou superior a 12 m³; - Eixo traseiro duplo e tração 6 x 2; - Equipado com tacógrafo; - Cabine com capacidade para 3 (três) pessoas (02 passageiros + 01 motorista); - Com Motorista; - Ano de fabricação do caminhão de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato.	150	1.800	9.000



10	Caminhão Basculante (Toco) com cabine suplementar e equipado com suporte para compactador e ferramentas a) Características do caminhão: - Capacidade de carga superior a 6 m³; - Eixo traseiro simples (toco); - Deverá ser equipado com tacógrafo; - Os caminhões deverão possuir kits acessórios. - Os caminhões deverão possuir no mínimo 06 (seis) cones de sinalização. - Com cabine suplementar com capacidade para três pessoas; b) Característica do suporte para o compactador. - Para transporte do compactador. - Feito em estrutura de aço, com estruturas reforçadas para suportar no mínimo 90 kg. - Medidas internas mínimas: Largura 0,60 m, Altura 0,75 m e Comprimento de 0,75 m. - Altura máxima do solo: 0,30 m. - Com acesso lateral, facilitando o carregamento/descarregamento. c) Característica da caixa de ferramenta.- Para transporte da serra clipper ou placa vibratória. - Para transporte de ferramentas manuais, como pá, enxada, vassoura, picareta e cones de sinalização.- Feito em estrutura de aço, com estruturas reforçadas para suportar no mínimo 120 kg.- Medidas internas mínimas: Largura 1,35 m, Altura 0,75 m e Comprimento de 0,65 m. - Altura máxima do solo: 0,30 m. - Com acesso lateral, facilitando o carregamento/descarregamento. - Com Motorista; - Ano de fabricação do caminhão de no máximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato.	250	3.000	15.000
----	--	-----	-------	--------



3.2. Para os caminhões e máquinas objeto deste Termo de Referência, o ano de fabricação não poderá ser superior a 5 (cinco) anos em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela CONTRATADA.

3.3. A empresa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para promover a adequação citada no item 48..

4. HORÁRIO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

4.1. Os equipamentos e caminhões quando convocados ficarão à disposição do SAAE, com horários a serem definidos pelas equipes operacionais do SAAE (fiscalização), respeitando os intervalos para refeição e intervalos entre jornadas.

4.1.1. A indicação e demanda para mobilização serão determinadas pela fiscalização do SAAE e a contratada terá até 06 (seis) horas para mobilizar, podendo ocorrer mais de uma mobilização por dia.

4.2. Considerando que as diárias previstas são estimadas, a critério da Autarquia e a bem do serviço público, o SAAE reserva-se ao direito de escalar caminhões e equipamentos/máquinas aos sábados, domingos, feriados e horários alternativos, de acordo com as reais necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público.

4.3. As convocações estarão de acordo com a comunicação expedida pelo preposto (fiscalização) da Autarquia com a Contratada, podendo ser realizada via e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. A mobilização (transporte) dos equipamentos até os locais dos serviços, posterior desmobilização e os respectivos custos ficarão por conta da contratada.

4.5. Quando necessário o SAAE solicitará a mobilização dos equipamentos em mais de um local de trabalho durante as diárias previstas na solicitação realizada pela Autarquia.

5. DO RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

5.1. Os caminhões e máquinas deverão estar à disposição do SAAE em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do SAAE, no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.



- 5.2. A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 5.3. Os caminhões e máquinas serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo SCOL – Setor de Controle Operacional e Logístico.
- 5.4. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-las no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 5.5. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.
- 5.6. Deverão ser apresentados junto com os caminhões e máquinas os seguintes documentos:

6.6.a) Para os veículos e equipamentos à diesel: Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículo Movido a Diesel.

a1) Os relatórios de medição de opacidade do veículo registrado na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.

6.6.b) Prova de posse dos caminhões/máquinas em conformidade com a legislação vigente.

6.6.c) Cópia da CNH dos motoristas e operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.

6.6.d) Comprovante de registro dos motoristas, operadores e ajudantes, nos termos da Lei.

6. ESTACIONAMENTO.

6.1. Os caminhões e máquinas, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE.



- 6.2. Caso o caminhão esteja com materiais da Autarquia ficará a critério do fiscalizador autorizar os caminhões ficarem nas dependências do SAAE.
- 6.3. A guarda e responsabilidade dos caminhões e máquinas ficará a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7. MOTORISTAS, AJUDANTES E OPERADORES.

- 7.1. Os caminhões e máquinas deverão ter motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar a respectiva atribuição (Curso de Direção Defensiva, NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, NR12 Anexo II – Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura e operação do equipamento), de acordo com o objeto contratado.
- 7.2. Os motoristas, operadores e ajudantes deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.
- 7.3. No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento do SAAE – SSSOT, em especial a Instrução Técnica de Trabalho – ITT, anexo ao edital.
- 7.4. Caso os motoristas e/ou operadores e/ou ajudantes apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do SAAE.
- 7.5. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.
- 7.7. Os caminhões, quando a serviço do SAAE, não poderá transportar terceiros, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido.
- 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, aparelhos telefônicos celulares, visando comunicação fácil e rápida com o fiscalizador do contrato.



7.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.

7.10. A contratada deverá manter em seu quadro de colaboradores integrados junto ao SAAE, a quantidade de motoristas e ajudantes suficientes atendendo a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego pertinente a carga horária da atividade contratada.

8. SEGURO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

8.1. Os caminhões e máquinas deverão ter "Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo", devendo o SAAE receber, da CONTRATADA, cópias autenticadas das apólices.

8.2. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.

8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões e máquinas sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que os caminhões/máquinas permanecerem parados por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.

9. LICENCIAMENTO.

9.1. Os caminhões e máquinas deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, o qual na ocasião da apresentação deverão portar o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

9.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SCOL – Setor de Controle Operacional e Logístico do SAAE, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões e máquinas, quando esta for renovada, sob pena do não recebimento dos dias em que estes estiverem parados por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.

9.3. A CONTRATADA designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE, informando o número do celular/telefone e e-mail desse preposto.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.

- 10.1. Autorizar o SAAE a colocar nos caminhões e máquinas adesivos identificados com o logotipo da Autarquia.
- 10.2. Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com os caminhões e máquinas locados, para fins particulares utilizando o adesivo “A Serviço do SAAE”.

11. DO CONTROLE OPERACIONAL.

- 11.1. Os motoristas e operadores deverão preencher obrigatória e diariamente, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 2 vias, sob pena de não serem contados os dias em que não forem devidamente registrados.
- 11.2. Deverá ser preenchido, no mínimo:
- a. data do serviço;
 - b. placa do caminhão/máquina e prefixo;
 - c. identificação do motorista/operador;
 - d. local, horário de início e de término do serviço e quilometragem/horímetro inicial e final;
 - e. deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.
- 11.3. Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, no dia subsequente ao serviço junto ao fiscal do contrato, para conferência e assinatura.
- 11.4. No caso de substituição dos caminhões/máquinas, motoristas ou operadores a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados no item 6.6 deste Termo de Referência.
- 11.5. A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, o SAAE se reserva o direito de vistoriar os veículos da CONTRATADA.
- 11.6. A CONTRATADA se compromete a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

12. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.



12.1. Os caminhões e máquinas deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.

12.2. Ficará a critério do SAAE devolver os caminhões/máquinas, a qualquer tempo, caso fique total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

12.2.1. Quando da devolução dos caminhões/máquinas, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE. Os caminhões/máquinas que forem substituídos deverão atender da mesma forma, as exigências contratuais.

12.3. O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões/máquinas, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.4. Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões e máquinas para fins de execução provisórias de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora do Centro Operacional do SAAE.

12.5. Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS.

13.1. 'Executar manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e máquinas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

13.1.1. Manter a regulagem dos caminhões/máquinas, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos



programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

- 13.1.2.** A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desses veículos, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- 13.1.3.** Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 13.1.4.** Manter os caminhões e máquinas de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação do manual de proprietário e serviços dos veículos;
- 13.1.5.** Disponibilizar os caminhões/máquinas com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 13.1.6.** Realizar os testes de RMO, conforme lei municipal nº 8.813 de 15 de julho de 2009.
- 13.2.** Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente.
- 13.3.** Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, sob pena de rescisão contratual;
- 13.4.** Utilizar caminhões e máquinas movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- 13.5.** Manter os caminhões e máquinas, quando possível, envolvido indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão dos serviços), prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria e visando à



utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;

13.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos caminhões e máquinas.

13.7. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009;

14. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

14.1. Os caminhões e máquinas deverão ter instalado o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e aplicativo para smartphone. O sistema informatizado também deverá permitir a emissão de relatórios diários do trajeto (rota) com armazenamento desses dados de no mínimo de 30 (trinta) dias.

14.2. O software deverá ser de plataforma multi-acesso, ou seja, mais de um usuário logado ao mesmo tempo.

15. PREÇOS.

15.1. O preço para a locação deverá ser em diárias, por mês.

15.2. Os preços para a locação serão em diárias, devendo ser considerado:

15.2.1. Que os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas ficarão à disposição do SAAE, de segunda a sexta feira, das 07h às 16h ou das 14h às 23h, com intervalo de 01h para refeição, ou seja, total de 8 horas trabalhadas, com a possibilidade de 2 horas extras adicionais, quando necessário, sem custo para a Autarquia.

15.3. A mobilização (transporte) dos equipamentos até os locais dos serviços, posterior desmobilização e os respectivos custos ficarão por conta da contratada, devendo ser considerado:

15.3.1. Até 05 (cinco) mobilizações por semana para escavadeiras;



- 15.3.2.** Até 06 (seis) horas para a efetiva mobilização, conforme indicado pela fiscalização;
- 15.3.3.** A possibilidade de mais de uma mobilização por dia;
- 15.4.** Os caminhões e equipamentos/máquinas poderão ser escalados fora do período estabelecido no item 55, inclusive para o terceiro turno, ou seja, das 22h às 07h e aos sábados, domingos e feriados:
- 15.4.1.** Considerando que as diárias previstas para o mês são estimadas, a critério da Autarquia e a bem do Serviço Público, em razão do estabelecido no item 48 e 56, para formulação do preço, deverá ser considerado aproximadamente 30% do total de diárias estimadas para atendimento aos sábados, domingos, feriados e horários alternativos finais de semanas e feriados;
- 15.5.** Quando não cumprida, pela CONTRATADA, a jornada mínima preestabelecida pelo item 15.2.1, será pago proporcionalmente o valor da diária dividido pela jornada mínima e multiplicado pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas.
- 15.6.** Quando ocorrer paralisação do caminhão/equipamento por defeito, manutenção, falta de funcionário durante a jornada de trabalho, será aplicado o fator de cálculo para pagamento, conforme item 15.5.
- 15.7.** Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas e ajudantes, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

16. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.



- 16.1. Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de dias trabalhados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 16.2. Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 16.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (quarenta por cento), para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei), conforme tabela a seguir:

Lote	Descrição	Total diárias 12 meses	TOTAL para comprovação
01	Locação de retroescavadeiras, com ou sem braço extensível, capacidade da caçamba de no mínimo 1,0 m³, com operador	5.400 (54.000 horas)	2.700 (27.000 horas)
	Locação de Escavadeira Hidráulica entre 18.000 kg ou superior, com potência mínima entre 120 a 130 HP e peso operacional de 18.000 ou superior, com operador.	600 (6.000 horas)	300 (3.000 horas)
02	Locação de caminhões equipado com guindaste hidráulico veicular tipo	1.500 (15.000 horas)	750 (7.500 horas)



	munck de 12.5 TM ou superior, com operador.		
	Locação de caminhão pipa , com tanque de capacidade de 8.000 L ou superior com motorista/operador.	900 (9.000 horas)	450 (4.500 horas)
03	Locação de Caminhões de Porte Médio ou pequeno, Carroceria Aberta, com capacidade mínima de 3.800 kg ou superior, com motorista.	3.600 (36.000 horas)	1.800 (18.000 horas)
04	Locação de Caminhão Basculante 6 x 2, capacidade de 12, ou Caminhão Basculante Toco de 6m³, com motorista	4.800 (48.000 horas)	2.400 (24.000 horas)

17.1.2. O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

17.1.3. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

17.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

17.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, desde que atendido o art.º 15 da Lei 14.133/2021.

17.3. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE



- 17.3.1. Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis.

17.4. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.4.1. Os serviços NÃO PODERÃO SER SUBCONTRATADOS NO SEU TODO, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% exclusivamente para serviços de manutenções em geral preventiva e corretiva, trocas de pneus, lavagens e lubrificações, transporte em rodovias através de plataforma para máquinas, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.
- 17.4.2. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 17.4.3. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 18.1. Menor preço por lote.

19. VIGÊNCIA.

- 19.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 20.1. Levantamento da necessidade e estudo técnico dos serviços, conforme elaborado no Estudo Técnico e neste termo de referência.
- 20.2. Especificação dos serviços e exigências da contratação, conforme especificado no termo de referência:
- 20.3. Processo Licitatório, publicação de edital e Licitação ou Compra Direta, conforme modalidade definida pela Administração, seguindo os pareceres da assessoria técnica jurídica e administrativa para orientar o processo e permitir



maior isonomia e transparência do processo licitatório. E levando-se em consideração a situação emergencial.

20.4. Ordem de serviço para a disponibilização dos Equipamentos/Maquinários.

20.5. Disponibilização dos equipamentos/maquinários pela contratada, conforme disposto no termo de referência.

20.6. Fiscalização e conferência dos equipamentos/maquinários.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. As exigências das necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto;

21.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

21.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

21.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

21.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. O critério de fornecimento é do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de

07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas no edital e nos anexos integrantes.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. Conforme valor médio dos orçamentos levantados pela Administração presente no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Conforme dotação orçamentária, definida pela Administração da Autarquia.

25. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA E FISCALIZAÇÃO.

25.1. Os caminhões e máquinas deverão ser submetidos à vistoria técnica prévia visando análise das características impostas no Termo de Referência, devendo ser apresentados no Centro Operacional do SAAE em até 10 (dez) dias corridos após a empresa ser declarada vencedora do certame, mediante agendamento a ser feito junto à FISCALIZAÇÃO.

25.2. No ato da vistoria serão verificados os documentos relacionados no subitem 49 do termo e avaliados as condições técnicas:

a.a.a) Ano de Fabricação

a.a.b) Documento, licenciamento e seguro obrigatório;

a.a.c) Condições internas dos caminhões/máquinas e todos os instrumentos e componentes para sua operação;

a.a.d) Condição da lataria;

a.a.e) Adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e que comprometam a segurança dos funcionários.

25.3. A fiscalização será exercida por servidor indicado pelo SAAE e respectivos auxiliares;

25.4. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.



25.5. Caso a vencedora não seja aprovada na vistoria a mesma será desclassificada, sendo convocada as próximas licitantes habilitadas, respeitada a ordem classificatória.

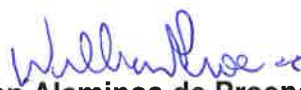
26. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

26.1. A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação.

26.2. Apenas os motoristas e operadores devidamente integrados no SAAE Sorocaba poderão ser mobilizados para a condução dos caminhões e/ou operar os equipamentos.

26.3. 'A licitante CONTRATADA não poderá utilizar os caminhões e máquinas locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.

Sorocaba, 10 de Março de 2025.


Willian Alaminos de Proença

Chefe do Departamento Operacional de Infraestrutura e Manutenção


Kathine Martins Oliveira
Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística



JUSTIFICATIVA

Com a demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE em demandas que eventualmente podem depender destes caminhões e máquinas, especialmente em ações incertas e ocasionais que superam as rotinas frequentes de manutenções e intervenções nos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento e água e drenagem, considerando ainda o que segue:

- I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços de apoio às áreas operacionais, quando necessários, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.
- IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.
- V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da autarquia, esta precisa, em algumas situações, de forma pontual, ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço de água e tratamento de esgoto.
- VII - Como o SAAE não possui caminhões e máquinas suficientes para atender as demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores que realizam serviços nas manutenções das redes de água, esgoto e de drenagem, bem como, nas atividades realizadas pelo Setor de Reparos e Pavimentos.



IDADE DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS

Com relação à idade máxima dos caminhões/máquinas para até 5 anos de fabricação com relação ao exercício vigente se faz necessária para garantir a redução de paradas para manutenção, que podem vir a prejudicar o andamento das atividades do SAAE e onerando a autarquia por consequência. Com menor tempo de uso, os caminhões/máquinas tendem a apresentar melhor desempenho e rendimento.

Pelo histórico de contratos anteriores, caminhões/máquinas com mais de 5 anos de idade mostraram que estão mais suscetíveis a paradas para manutenção corretiva sem programação, prejudicando o andamento dos trabalhos da autarquia.

Além disso, um caminhão/máquina com idade máxima de 5 anos, desde que com correta manutenção preventiva e corretiva, pode e deve apresentar o mesmo comportamento e rendimento de um equipamento com 2 ou 3 anos, por exemplo, permitindo assim a definição de idade máxima para 5 anos sem prejuízos.

Não obstante, a idade máxima de 5 anos não restringe a competitividade entre as participantes, o que poderia ocorrer caso se definisse uma idade máxima menor.

TRATAMENTO DIFERENCIADO

No que se refere ao critério de tratamento diferenciado, instituído pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterado pela LC nº 147/14 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art. 8º, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

Além disso, o artigo 48, inciso III, da LC 123/06 foi alterado pela LC 147/14, excluindo a determinação da divisão de até 25% para a contratação de serviços.

Sorocaba, 10 de Março de 2025.


Willian Alaminos de Proença

Chefe do Departamento Operacional de Infraestrutura e Manutenção


Kathine Martins Oliveira
Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística

A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

Diretoria de Compras e Suprimentos

Setor de Licitações, Compras e Suprimentos

Ref.: Edital nº 25/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço Contínuo de Locação, com Combustível, de Caminhões e Equipamentos/Máquinas, por Diárias, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com Operadores e Motoristas devidamente Habilitados e Capacitados, pelo Tipo Menor Preço por Lote, conforme Processo Administrativo Nº 90/2025 – SAAE.

ANEXO III – CARTA PROPOSTA

LOTE 4					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	6		Caminhão Basculante 6 x 2 (Tipo Carga Seca)	2.500.000,00	15.000.000,00
2	10		Caminhão Basculante (Toco) com cabine suplementar e equipado com suporte para compactador e ferramentas	2.699.999,00	26.999.990,00

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 60 (sessenta) MESES É DE R\$ 41.999.990,00 (Quarenta e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**F.F.L. SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

AL. AMAZONAS, 938 - SALA 23 C, ALPHAVILLE

BARUERI-SP – CEP. 06454-070

CNPJ. 08.068.681/0001-31 / Inscrição Estadual: 206.383.000.117/ Inscrição Municipal: 574455-6

Fone: +55 (11) 2970-2585 / 2970-2586 / e-mail:administrativo@fflengenharia.com.br

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa:Razão social: **F.F.L. Sinalização, Comércio e Serviços Ltda**

CNPJ-MF: 08.068.681/0001-31

Inscrição Estadual: 206.383.000.117

Endereço completo: Alameda Amazonas, Nº 938, Conj 23, Alphaville Centro Industrial, CEP 06.454-070, Barueri/SP

Telefone/e-mail: administrativo@fflengenharia.com.br

Dados do responsável para assinatura do Contrato:Nome completo: **Fernando Marsiarelli**

RG nº: [REDACTED] SSP/SP

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Sócio-Diretor

Telefone: (11) 99477-4811

Endereço Completo: Alameda Amazonas, Nº 938, Conj 23, Alphaville Centro Industrial, CEP 06.454-070, Barueri/SP

E-mail Institucional: administrativo@fflengenharia.com.br

E-mail Alternativo

Dados do preposto:Nome completo: **Fernando Augusto Queiroz Simoncini**

RG nº: [REDACTED] SSP/SP

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: engenheiro preposto

Telefone: (11) 2970-2585

Endereço Completo: Alameda Amazonas, Nº 938, Conj 23, Alphaville Centro Industrial, CEP 06.454-070, Barueri/SP

E-mail Institucional: administrativo@fflengenharia.com.br

E-mail Alternativo

Barueri, 14 de maio de 2025.

[REDACTED]
[REDACTED]
F.F.L. Sinalização, Comércio e Serviços Ltda

CNPJ 08.068.681/0001-31**Fernando Marsiarelli****Sócio-Diretor****CPF [REDACTED]**



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000930 /2025

DATA 27/06/2025

PAGINA 1

FORNECEDOR: 20581 CONSORCIO SAAE SOROCABA LOTE 4 CNPJ: 61.459.424/0001-03 FONE 11 99477-4811
ENDereco : ALAMEDA AMAZONAS 938 BARUERI SP FAX 11 99477-4811
BAIRRO : ALPHAVILLE CENT. IND.EMPRES.

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	1,0000	UN	000.00000.9117	DESPESAS COM LOCACAO DE MAQUINAS/TRATORES Caminhao Basculante 6 x 2, com as seguintes caracteristicas: - Capacidade de carga igual ou superior a 12 m3; - Eixo traseiro duplo e trao 6 x 2; - Equipado com tacografo; - Cabine com capacidade para 3 (tres) pessoas (0 passageiros + 01 motorista); - Com Motorista; - Ano de fabricacao do caminhao de no maximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato. Quantidade:06 equipamentos Diaria: 150/mes FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	E00015 /2025	15.000.000,0000	15.000.000,00

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 15.000.000,00

Prazo de Entrega :
Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO
Observacoes :
Empenhos : 01024/2025

_____/_____/____ DE ACORDO _____/_____/____
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: -OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
-A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000931 /2025

DATA 27/06/2025

PAGINA 1

FORNECEDOR: 20581 CONSORCIO SAAE SOROCABA LOTE 4 CNPJ: 61.459.424/0001-03 FONE 11 99477-4811
ENDEREÇO : ALAMEDA AMAZONAS 938 BARUERI SP FAX 11 99477-4811
BAIRRO : ALPHAVILLE CENT. IND.EMPRES.

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	1,0000	UN	000.00000.9117	DESPESAS COM LOCACAO DE MAQUINAS/TRATORES Caminhao Basculante (Toco) com cabine suplementa e equipado com suporte para compactador e ferramentas a) Caracteristicas do caminhao: - Capacidade de carga superior a 6 m3; - Eixo traseiro simples (toco); - Devera ser equipado com tacografo; - Os caminhoes deverao possuir kits acessorios. - Os caminhoes deverao possuir no minimo 06 (seis) cones de sinalizacao. - Com cabine suplementar com capacidade para tres pessoas; b) Caracteristica do suporte para o compactador. - Para transporte do compactador. - Feito em estrutura de aco, com estruturas reforçadas para suportar no minimo 90 kg. - Medidas internas minimas: Largura 0,60 m, Altura 0,75 m e Comprimento de 0,75 m. - Altura maxima do solo: 0,30 m. - Com acesso lateral, facilitando o carregamento descarregamento. c) Caracteristica da caixa de ferramenta.- Para transporte da serra clipper ou placa vibratoria. - Para transporte de ferramentas manuais, como picareta, enxada, vassoura, picareta e cones de sinalizacao.- Feito em estrutura de aco, com estruturas reforçadas para suportar no minimo 120 kg. - Medidas internas minimas: Largura 1,35 m, Altura 0,75 m e Comprimento de 0,65 m. - Altura maxima do solo: 0,30 m. - Com acesso lateral, facilitando o carregamento descarregamento. - Com Motorista; - Ano de fabricacao do caminhao de no maximo 5 (cinco) anos anteriores a data do contrato.	E00015 /2025	26.999.990,0000	26.999.990,00



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000
FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820
C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. 000931 /2025

DATA 27/06/2025

PAGINA 2

FORNECEDOR: 20581 CONSORCIO SAAE SOROCABA LOTE 4

CNPJ: 61.459.424/0001-03

FONE 11 99477-4811

ENDereco : ALAMEDA AMAZONAS

938 BARUERI

SP FAX 11 99477-4811

BAIRRO : ALPHAVILLE CENT. IND.EMPRES.

ITEM	QUANTIDADE	UN	OBJETO	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				Quantidade: 10 equipamentos Diaria: 250 mes			
				Quantidade:06 equipamentos Diaria: 150/mes FONTE: 04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA			



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

MUNICIPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO

Avenida Comendador Camillo Juliao, 255 - Jardim Ibiti do Paco - Sorocaba - SP - CEP: 18086-000

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820

C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 ? I.E. 669.573.983.111

PEDIDO DE COMPRA No. /

DATA 27/06/2025

PAGINA 3

Condicao de Pagamento: RESOL. 08/15

TOTAL PEDIDO -> 26.999.990,00

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD.IBITI DO PACO

Observacoes :

Empenhos : 01024/2025

_____/____/____ DE ACORDO _____/____/____
SETOR DE COMPRAS DATA FORNECEDOR DATA

OBS.: - OS PRODUTOS E/ OU SERVICOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUCAO CASO NAO ATENDAM AS ESPECIFICACOES EXIGIDAS. O NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL.
- A ADMINISTRACAO NAO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.